

## EDITAL PROAC Nº 03 DE 27/02/2019

Dispõe sobre a seleção do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq/Toledo Prudente)**.

A Pró-Reitora Acadêmica e a Coordenação Institucional do PIBITI/Toledo tornam público o processo seletivo do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)**, para o período de 18 de Março de 2019 a 31 de julho de 2019, em conformidade com norma específica do CNPq.

### CAPÍTULO I DO OBJETO

**Art. 1º** Trata-se de seleção de 01 (uma) bolsa remanescente para pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação no período de 18 de abril de 2018 a 31 de julho de 2019, Processo 800679/2018-0, ciclo 1.

**Art. 2º** O bolsista será selecionado pelo docente que foi contemplado com a cota institucional e referendados pelos Comitês Interno e Externo.

### CAPÍTULO II DA FINALIDADE E OBJETIVOS

**Art. 3º** O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa estimular estudantes do ensino técnico e superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

**Art. 4º** Os objetivos gerais do PIBITI são:

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- b) Contribuir para o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- c) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

**Art. 5º** Constituem objetivos específicos:

- a) incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

- b) possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação e na pós-graduação.
- c) estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino técnico e superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.
- d) proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

### **CAPÍTULO III** **REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR**

**Art. 6º** Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

**Art. 7º** O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.

**Art. 8º** O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

**Art. 9º** É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação tecnológica e inovação da instituição.

**Art. 10.** O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do País, não necessariamente da instituição que distribui a bolsa.

### **CAPÍTULO IV** **REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

**Art. 11.** Constituem requisitos e compromissos do bolsista:

- a) estar regularmente matriculado em curso técnico e superior;
- b) não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- c) ser selecionado e indicado pelo orientador;
- d) Apresentar no seminário anual sua produção tecnológica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis.;
- e) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq;

f) estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições;

g) devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

**Art. 12.** Para o aluno participar, não há restrições quanto à idade, ao fato do aluno já ser graduado por outro curso, ao número de renovações e quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição.

## **CAPÍTULO V DO BENEFÍCIO E DA DURAÇÃO**

**Art. 13.** A duração da quota institucional será de 4 (quatro) meses, podendo ser renovada anualmente, mediante resultados da avaliação institucional.

**Parágrafo único.** Entende-se por renovação as solicitações subsequentes de bolsa para o mesmo orientador, projeto de pesquisa e mesmo aluno, mudando apenas o plano de atividades.

**Art. 14.** A bolsa é composta de mensalidade conforme Tabela de Valores de Bolsas no País, a cargo do CNPq.

## **CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO**

**Art. 15.** O período de inscrição será de **27/02/2019 a 10/03 de 2019**.

**Art. 16.** No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar ao NEPE:

- a) ficha de inscrição (via site);
- b) cópia dos comprovantes de produção científica (participação em eventos de pesquisa, publicação de resumos e artigos).
- c) cópia do Curriculum Lattes (deve ser preenchido na Plataforma Lattes, do CNPq)
- d) Intenção de Pesquisa (modelo anexo)

**Parágrafo único.** A intenção de pesquisa deverá ser desenvolvida com a seguinte estrutura (conforme o Anexo II):

- I - Identificação do candidato
- II - Indicação do coordenador do grupo, eixo temático e tema da área de abrangência;
- III - Justificativas para participação;
- IV - Indicação de experiência em pesquisa na área, em áreas correlatas ou em grupos de estudos;

V - Produção científica

## CAPÍTULO VII DA SELEÇÃO, PUBLICAÇÃO E DOS RECURSOS

**Art. 17.** Serão avaliados projetos que se enquadrem na linha de pesquisa “Tecnologia, Empreendedorismo e Inovação”, atendendo aos requisitos previstos em relação ao orientador e ao bolsista.

§ 1º O julgamento das solicitações será realizado pelo Comitê Institucional do PIBITI/Toledo, mediante parecer circunstanciado indicando o nome do membro avaliador;

§ 2º Após a classificação das propostas, o Comitê Institucional deliberará com o Comitê Externo, composto por professores bolsistas de produtividade do CNPq, para análise final dos selecionados, condicionada à oferta do CNPq;

**Art. 18.** O objeto do projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deve ser o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas ou modelos de negócios, preferencialmente de caráter multidisciplinar.

**Art. 19.** A seleção levará em conta: a avaliação do Curriculum do pesquisador, com ênfase em sua produção recente; avaliação do mérito do projeto de pesquisa (relevância do tema, adequação da metodologia aos objetivos, adequação do referencial teórico, clareza e objetividade do texto); avaliação do histórico do aluno.

**Art. 20.** O resultado da seleção será divulgado no dia **18 de Março de 2019** através do site institucional.

**Art. 21.** Recursos à decisão do Comitê Interno poderão ser apresentados pelo orientador até 5 (cinco) dias após a publicação do edital com o resultado da seleção.

**Art. 22.** A decisão do Comitê Externo é irrecorrível.

## CAPÍTULO VIII CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E SUSPENSÃO DE BOLSISTAS

**Art. 22.** A qualquer momento o orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa, mediante justificativa.

**Art. 23.** As substituições devem contemplar alunos com o desempenho acadêmico compatível daquele previamente selecionado;

**Art. 24.** É direito do orientador suspender o pagamento da bolsa por um período máximo de 01(um) mês, mediante justificativa (licença saúde, licença maternidade).

## CAPÍTULO IX

## DOS RELATÓRIOS

**Art. 25.** Os relatórios finais deverão ser encaminhados, no período solicitado pelo Comitê Institucional, acompanhados de:

- a) avaliação do orientador sobre o relatório e o desempenho do bolsista, em formulário próprio;
- b) Currículo *Lattes* atualizado do bolsista (principalmente contendo publicações e participações em eventos científicos);
- c) histórico escolar do bolsista.

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26.** O pagamento das bolsas será efetuado pelo CNPq diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (Banco do Brasil - conta corrente individual) do bolsista.

**Art. 27.** É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais alunos.

**Art. 28.** A concessão de bolsa PIBIC não implica em vínculo empregatício do bolsista com a Associação Educacional Toledo ou CNPq.

Presidente Prudente, 27 de fevereiro de 2019.



ZELY FERNANDA DE TOLEDO PENNACCHI MACHADO  
Pró-Reitora Acadêmica

**ANEXO I**

**NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISA (NEPE)**

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq/Toledo Prudente)**

**Vigência 2019**

<b>Aluno(a)</b>	
<b>Orientador (a)</b>	
<b>Grupo de Pesquisa</b>	
<b>Tema proposto de pesquisa</b> (indique um tema que pretende aprofundar por meio de pesquisa e que seja pertinente à temática do grupo de pesquisa)	

**Intenção de Pesquisa**

**1) Justificativa para participação** (Escreva aqui as razões que o levaram a escolher o grupo de pesquisa; explicita qual a importância social e acadêmica do tema que pretende aprofundar por meio de pesquisa).

2) **Experiência** (Indique aqui sua experiência em pesquisa na área, em áreas correlatas ou em grupos de estudos; você pode destacar outros aspectos de sua formação que podem contribuir em sua atividade como pesquisador).

3) **Produção científica** (Relacione, seguindo as normas da ABNT, as referências das suas principais produções bibliográficas, como artigos, resumos e comunicações em simpósios).